



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 038, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000.

ADITA A LEI MUNICIPAL N° 2.499, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995 QUE "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO E A IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS POR UNIDADES AUTÔNOMAS PARA FINS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 45 da Lei Municipal nº 2.499, de 20 de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

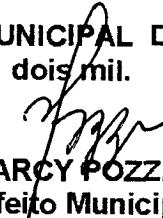
"Art. 45 - .....  
§ 1º - .....  
§ 2º - .....  
§ 3º - .....  
§ 4º - .....  
§ 5º - .....  
§ 6º - .....  
§ 7º - .....  
§ 8º - .....  
§ 9º - .....  
§ 10 - Na execução da rede de abastecimento de água potável o loteador deverá proceder a colocação da mesma nos passeios públicos em ambos os lados da via."

de sua publicação.

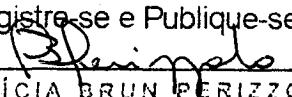
**Art. 2º** - Esta lei complementar entra em vigor na data

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil.

  
**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

Registrar-se e Publique-se

  
**PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO**  
Procuradora Geral do Município

Processo nº 8075, de 07.11.2000.

Registrado (a) às fls. 042  
e publicado (a)  
Em 15/12/2000  
